



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 10.501, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Determina a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades na construção do Fundo de Vale, conforme apontamentos do cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, especialmente no que tange à aplicação eficiente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná constatou que o Município de Andirá iniciou obra denominada “Recuperação de Fundo de Vale”, código de intervenção nº 12187-1-2000, no valor estimado de R\$ 144.413,16, e estaria paralisada em 30%, constando como última medição em 31/12/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, especialmente no que se refere à responsabilização por eventuais atos irregulares, inclusive, se for o caso, por ato de improbidade administrativa e ressarcimento aos cofres públicos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades no andamento/ inexecução das obras relativas à “Recuperação de Fundo de Vale”, código de intervenção nº 12187-1-2000 TCE-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores REGINALDO APARECIDO DE SOUSA (Diretor de Frotas e Patrimônio), ALLAN PIERRE BARBEZANI (Fiscal de Obras e Posturas e Presidente da Comissão Permanente de Licitação) e MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI (Fiscal de Obras e Posturas e Diretor de Urbanismo).

§ 2º - A Comissão terá como Presidente o Servidor REGINALDO APARECIDO DE SOUSA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização da Sindicância, bem como a decisão sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar a Sindicância finalizada ao Prefeito Municipal, para emissão de decisão final e posterior tomada de medidas judiciais eventualmente cabíveis.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para finalização do procedimento, prorrogáveis por igual período mediante pedido fundamentado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 14 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal